

ISH

1955

CMC - 1955 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - Projeto
de lei nº101 - concede gratificação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Projeto de Lei nº 101

As Comissões de
Justiça e Finanças
17-10-55
Alberto Belini

Concede gratificação.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal

DECRETA:

- Artº 1º - Fica O Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder uma gratificação as três Docentes de Emergência,- a disposição do Serviço Eleitoral,- desta cidade, DIANIR LINO PINTO, ERMELINDA GUIMARÃES PEIXOTO E NAIR MIRANDA;
- Artº 2º - Para execução da presente Lei, fica aberto um crédito especial da importancia de \$3.000,00 (treis mil cruzeiros) que correrá por conta do provavel excesso de arrecadação do corrente exercicio financeiro.-
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e Cumpra-se

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, EM

Francisco Cardoso

Sala das Sessões, 3/11/55
Alberto Belini
Presidente

APROVADO em 2ª discussão por 8/0

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 16/11/55
Alberto Belini
Presidente

Sala das Sessões, 16/11/55
Alberto Belini
Presidente

PARECER

Estamos pela aprovação dos projetos de lei nºs. 99, 100 e 101, de autoria do vereador Lourenço Pereira Cardoso, tal como se acha, redigidos.

Em 3 de outubro de 1955

JUSTIÇA

Henrique Rodrigues Sant'Anna

FINANÇAS

Francisco Pereira Cardoso

Of. nº67/55

Colatina, 6 de dezembro de 1955

Senhor Prefeito

Encaminho a V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, os inclusos projetos de lei que foram aprovados pela Câmara na última sessão.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 554

Autoriza a conceder gratificação

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder - gratificação às docentes de emergência, que ficaram à disposição do Serviço Eleitoral: DIANIR LINO PINTO, ER MELINDA GUIMARÃES PEIXOTO e NAIR MIRANDA.

Art. 2º)- Para execução da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.000,00, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 5 de dezembro de 1.955

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

SECRETÁRIO.